

**DIRETORIA ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E DE FISCALIZAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO CONAB N.º 07/2014

PROCESSO N.º 21200.000525/2013-91

A **Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB**, mediante o Pregoeiro designado pela Portaria **PRESI n.º 784, de 12.08.2013**, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicados fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **menor preço global**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório se dará na forma da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto n.º 5.450/2005, da Lei Complementar n.º 123/2006, e subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, mediante as condições estabelecidas neste edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 16 de Abril de 2014

HORÁRIO: 09:00h (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

CÓDIGO UASG: 135100

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem como objeto a Contratação de empresa especializada para fornecimento com instalação de aparelhos de ar condicionado, tipo SPLIT, nas dependências físicas do prédio edifício Matriz da CONAB, situado no SGAS Quadra 901, Lote 69, em Brasília/DF, conforme condições especificadas e quantidades estimadas constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

1.1.1 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Catálogo de Material – CATMAT do Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste **Pregão** os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.

2.1.1 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste **Pregão** deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

2.1.2 O uso da senha de acesso pelo **licitante** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a CONAB responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.2 Não poderão participar deste **Pregão**:

Processo	Ano	Folha	Rubrica
0525	13		

- a) empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com a CONAB, durante o prazo da sanção aplicada;
- b) empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- c) empresário impedido de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;
- d) sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- e) empresário cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste **Pregão**;
- f) empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
- g) sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- h) consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

3. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 3.1 O **licitante** deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
 - 3.1.1 O **licitante** deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor unitário e global ofertado para o item, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
 - 3.1.2 O **licitante** deverá apresentar proposta contendo: A marca, procedência, modelo e a descrição do equipamento oferecido, contemplando, no mínimo, as especificações constantes do Termo de Referência, prazo de garantia, bem como o respectivo prazo de entrega, nas localidades relacionadas no referido termo, incluindo catálogo técnico dos equipamentos cotados em complementação aos termos da proposta.
 - 3.1.3 O **licitante** deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.
 - 3.1.4 O **licitante** deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.
 - 3.1.5 O **licitante** enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.
 - 3.1.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o **licitante** às sanções previstas neste Edital.
- 3.2 As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
 - 3.2.1 Qualquer elemento que possa identificar o **licitante** importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
 - 3.2.2 Até a abertura da sessão, o **licitante** poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
 - 3.2.3 As propostas terão validade de **60 (sessenta)** dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- 3.3 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, ficam os **licitantes** liberados dos compromissos assumidos.

4. DA ABERTURA DA SESSÃO

- 4.1 A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasnet.gov.br.
- 4.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o **Pregoeiro** e os **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 4.3 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 5.1 O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 5.2 Somente os **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

6. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 6.1 Aberta à etapa competitiva, os licitantes poderão registrar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 6.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para a abertura da sessão e as regras de aceitação dos mesmos, contendo cada lance **no máximo 02 (duas) casas decimais**, relativas à parte dos centavos, **sob pena de exclusão do lance**.
- 6.3 Os licitantes somente poderão oferecer lances inferiores aos últimos por eles ofertados e registrados pelo sistema.
- 6.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.5 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, dos valores dos menores lances registrados, vedada a identificação dos licitantes.
- 6.6 Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 6.7 O encerramento da etapa de lances será decidido pelo **Pregoeiro**, que informará, com antecedência de 1 a 60 minutos, o prazo para início do tempo de iminência.
- 6.8 Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.
- 6.9 Na fase competitiva do pregão eletrônico, o intervalo entre lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos.
- 6.9.1 Os lances enviados em desacordo com o subitem 6.9 anterior serão descartados automaticamente pelo sistema.

7. DA DESCONEXÃO

- 7.1 Se ocorrer a desconexão do **Pregoeiro** no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.2 No caso de a desconexão do **Pregoeiro** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do **Pregão** será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasnet.gov.br.

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
0525	13		

8. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 8.1 Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.1.1 a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;
- 8.1.2 não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará os **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita neste item, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 8.1.3 no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido neste item, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;
- 8.1.4 o convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;
- 8.1.5 na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com os demais **licitantes**.

9. DA NEGOCIAÇÃO

- 9.1 O **Pregoeiro** poderá encaminhar contraproposta diretamente ao **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.
- 9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 10.1 O **licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar** deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, em arquivo único, até 1(uma) hora, após à solicitação do Pregoeiro, por meio da opção "Enviar Anexo" no sistema Comprasnet.
- 10.1.1 Os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo **Pregoeiro**.
- 10.1.2 Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados a Comissão Permanente de Licitações - CPL da CONAB, situada no Setor de Grandes Áreas Sul - SGAS, quadra 901, Conjunto "A", lote 69, sala 41, CEP 70390-010, Brasília-DF.
- 10.1.3 O **licitante** que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação solicitada, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
- 10.2 O **Pregoeiro** examinará a proposta mais bem classificada, **pelo critério de menor preço global**, quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.
- 10.2.1 O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da CONAB ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

Processo	Ano	Folha	Rubrica
0525	13		

- 10.2.2 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 10.2.3 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do **licitante**, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 10.2.4 Não serão aceitas propostas com valor global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.
- 10.2.4.1 Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

11. DA AMOSTRA

- 11.1 Não se exigirá apresentação de amostra do produto ofertado.

12. DA HABILITAÇÃO

- 12.1 A habilitação dos **licitantes** será verificada por meio do Sicaf (Níveis de I a IV e VI) e da documentação complementar especificada neste Edital.
- 12.2 Os **licitantes** que não atenderem às exigências de habilitação no Sicaf (Níveis de I a IV e VI) deverão apresentar documentos que supram tais exigências.
- 12.3 Os **licitantes** deverão apresentar a seguinte documentação complementar:
- 12.3.1 comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, quando qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, informados pelo Sicaf, for igual ou inferior a 1;
- 12.3.2 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.
- 12.3.3 Certidão Negativa de Falência ou Concordata ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 12.3.4 Registro ou inscrição da empresa licitante e de seus Responsáveis Técnicos no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, em sua plena validade, acompanhada dos comprovantes de quitação, de acordo com o disposto no Inciso I do artigo 30 da Lei nº 8.666/93. No caso de empresas de fora do Distrito Federal, o documento deverá ser visado pelo CREA/DF.
- 12.3.5 Comprovação de possuir em seu quadro permanente, na data da licitação, Responsável Técnico, na área de engenharia elétrica, ou mecânica, devidamente registrado no CREA.
- 12.3.5.1 Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente, o sócio, o diretor (detentor de cargo de gestão) e o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Ficha de Registro registrada na DRT.
- 12.3.6 Atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no órgão competente - CREA, que comprove(m) que a Empresa e os Responsáveis Técnicos tenham prestado, a contento, serviços de natureza e vulto compatíveis com o objeto ora licitado e que façam explícita referência a pelo menos às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo, que permitam estabelecer, por comparação, proximidade de características funcionais, técnicas,

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
0525	13		

dimensionais e qualitativas com os serviços objeto da presente licitação, em edificações não residenciais e com fornecimento de todo o material.

- 12.3.7 As licitantes deverão realizar uma minuciosa Vistoria no local onde serão executados os serviços, para pleno conhecimento das condições ambientais e técnicas em que serão desenvolvidos os trabalhos. A declaração de que efetuou vistoria no local dos serviços e que conhece as condições em que serão executados, não sendo admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores de desconhecimento do objeto contratado e de dificuldades técnicas não previstas, será fornecida pelo licitante.
- 12.3.7.1 Para vistoriar o local, as empresas interessadas deverão procurar a SUPAD/GERAD em dias úteis nos horários de 08:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas até 01 (um) dia anterior à data da realização da licitação, recebendo a Declaração de Vistoria, que será assinada pelos representantes da Empresa e da CONAB, conforme modelo existente.
- 12.4 Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União, constante do Acórdão nº 1.793/2011 do Plenário, também serão realizadas as consultas abaixo elencadas quanto à regularidade dos **licitantes** :
- ao **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - (Ceis)** do Portal da Transparência;
 - ao **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ**; e
 - à **composição societária das empresas** no sistema SICAF, a fim de se certificar se entre os sócios há servidores do próprio órgão contratante.
- 12.5 O **Pregoeiro** poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos **licitantes**.
- 12.6 Os documentos que não estejam contemplados no Sicaf deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços indicada no subitem 10.1, em arquivo único, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet, em prazo idêntico ao estipulado no mencionada subitem.
- 12.6.1 Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo **Pregoeiro**.
- 12.6.2 Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados a Comissão Permanente de Licitações - CPL da CONAB, situada no Setor de Grandes Áreas Sul - SGAS, quadra 901, Conjunto “A”, lote 69, sala 41, CEP 70390-010, Brasília-DF.
- 12.6.3 Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do **licitante**, com indicação do número de inscrição no CNPJ.
- 12.6.4 Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
- 12.6.5 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 12.6.6 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito ao registros de preços e à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao **Pregoeiro** convocar os **licitantes** remanescentes, na ordem de classificação.

12.7 Se a proposta não for aceitável, ou se o **licitante** não atender às exigências de habilitação, o **Pregoeiro** examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

12.8 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

13. DO RECURSO

13.1 Declarado o vencedor, o **Pregoeiro** abrirá prazo de 30 minutos, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

13.1.1 A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o **Pregoeiro** a adjudicar o objeto ao **licitante vencedor**.

13.1.2 O **Pregoeiro** examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

13.1.3 O **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais **licitantes**, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

13.1.4 Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, fica a vista dos autos do Processo que cuida desta licitação franqueada aos interessados.

13.2 Os recursos rejeitados pelo **Pregoeiro** serão apreciados pela autoridade competente.

13.3 O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 O objeto deste **Pregão** será adjudicado pelo **Pregoeiro**, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade competente para homologação.

14.2 A homologação deste **Pregão** compete à Diretoria Colegiada da Conab.

14.3 O objeto deste **Pregão** será adjudicado por item ao (s) **licitante(s) vencedor(es)**.

15. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

15.1 As obrigações decorrentes da licitação serão formalizadas através de Contrato, celebrado entre a CONAB e a licitante beneficiária, que observará os termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e demais normas pertinentes, fazendo parte integrante do mesmo este Edital, o Termo de Referência e seus anexos e a proposta da licitante vencedora, no que couber.

15.1.1 Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pela **licitante vencedora** em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

15.2 A licitante vencedora será convocada para assinar e retirar o Contrato, no prazo de 10(dez) dias úteis, contado a partir da convocação.

15.2.1 O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela **licitante vencedora** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela **CONAB**.

15.3 Antes da assinatura do Contrato será verificada pela CONAB, por meio de consulta “online” ao SICAF, ao CADIN, CEIS e CNDT a comprovação de regularidade da licitante vencedora, devendo o resultado da consulta ser impresso e juntado ao processo.

15.4 Quando o **licitante** convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos, poderá ser convocado outro **licitante** para assinar o contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

15.5 A vigência do Contrato para fornecimento dos aparelhos de ar condicionado será de 12(doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
0525	13		

16. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

16.1 Caberá à CONTRATADA

- 16.1.1 Entregar e instalar os equipamentos no prazo disposto no item 9 e 9.1, contados da data conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência;
- 16.1.2 Fornecer equipamentos de primeira qualidade e perfeitamente adequados, conforme as capacidades e especificações técnicas estabelecidas no item 07.
- 16.1.3 Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 16.1.4 Emitir fatura no valor e condições do Contrato, apresentando-a à Contratante para atesto e pagamento. Indicar no corpo da Nota fiscal os dados bancários para liquidação da despesa;
- 16.1.5 A contratada se responsabilizará por eventuais danos causados aos equipamentos, em decorrência de comprovada má qualidade dos produtos fornecidos, comprometendo-se a promover os reparos que se fizerem necessários, sem nenhum ônus para a CONAB.

16.2 Caberá à CONAB:

- 16.2.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;
- 16.2.2 Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada dos equipamentos, os mesmos serão rejeitados, no todo ou em parte, conforme dispõe o artigo 76 da Lei nº 8.666/93;
- 16.2.3 Notificar à Contratada qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos aparelhos de ar condicionado e execução dos serviços.
- 16.2.4 Efetuar o pagamento à Contratada no prazo e condições estabelecidos no item 12.

17. DA ENTREGA, DO PRAZO E DO PROJETO BÁSICO CONTENDO AS ESPECIFICAÇÕES PARA INSTALAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS.

- 17.1 Os aparelhos serão instalados, conferidos e recebidos, após efetuados os testes de funcionamento acompanhados por pessoal autorizado da CONAB, obedecendo os horários de segunda a sexta feira em dias úteis da 08:00 as 12:00 e das 14:00 as 18:00 horas.
- 17.2 O prazo para fornecimento, instalação e entrega dos aparelhos de ar condicionado será de 150 (cento e cinquenta) dias úteis, a contar da data da assinatura do Contrato.
- 17.3 Toda tubulação para alimentação do gás de sucção e da linha de líquido, entre a condensadora e a evaporadora será de cobre, nas bitolas determinadas pelos fabricantes e compatível a capacidade do equipamento.
- 17.4 Todo isolamento das tubulações de gás deverá ser feito com tubos de polietileno envolvido com fita silver tape, na cor prata.
- 17.5 Toda tubulação para drenagem dos evaporadores, deverá ser em PVC, na cor cinza na bitola recomendado pelo fabricante do equipamento.
- 17.6 Utilizar os pontos de alimentação elétrica existentes, ou diretamente da rede de distribuição, instalando-se disjuntor de proteção para cada aparelho, por conta da contratada, de acordo com a norma NBR 5410.
- 17.7 Os Evaporadores serão fixados na parede, ou no teto, por meio de chapa metálica com tratamento contra oxidação, ou tirante chumbada na laje.
- 17.8 A tubulação de gás e drenagem de água, deverá ser fixada na parede e protegida por meio de calha metálica ou de PVC.
- 17.9 A instalação da condensadora deverá ser acima de placa de concreto, ou chumbada em suporte metálico tratado contra oxidação.
- 17.10 Todas as despesas relativas a execução dos serviços, correrão por conta da contratada.

18. DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS E DOS SERVIÇOS

Processo	Ano	Folha	Rubrica
0525	13		

- 18.1 A garantia dos aparelhos de ar condicionado será de no mínimo 01 (um) ano para peças e componentes após o recebimento dos equipamentos.
- 18.2 A empresa vencedora garantirá a reposição de peças e substituição das mesmas, por 01 (um) ano de fabricação.
- 18.3 A empresa vencedora garantirá a execução dos serviços de instalação que apresentarem defeitos pelo período de 12 (doze) meses, sem ônus para a CONAB a contar da data de recebimento dos mesmos.
- 18.4 Durante o período de garantia, a Contratada garantirá a CONAB a qualidade técnica dos equipamentos e dos serviços de assistência técnica dos equipamentos a serem fornecidos, contra qualquer defeito de fabricação ou desempenho que os equipamentos venham apresentar.
- 18.5 A garantia incluirá, além da prestação de serviços de assistência técnica, o reparo e a substituição de quaisquer peças ou componentes defeituosos dos equipamentos, tudo sem qualquer ônus para a CONAB, exceto daqueles que comprovadamente sofreram desgastes por uso inadequado pela CONAB.
- 18.6 No caso de substituição de peças ou de equipamentos, os mesmos terão prazo de garantia, ao qualquer tempo, revalidado por um período mínimo igual ao da garantia, a contar da data em que ocorrer a substituição.
- 18.7 Serviços e equipamentos deverão estar de acordo com **INMETRO**.
- 18.8 Os serviços de garantia deverão ser prestados por técnicos habilitados e credenciados pela contratada.
- 18.9 O prazo para o reparo do material (reposição de peças) o serviço não poderá ultrapassar 72 (setenta e duas) horas, contados a partir da notificação pela CONAB.
- 18.10 Não sendo possível o término do reparo dentro do prazo estabelecido de 72 (setenta e duas) horas, a Contratada deverá providenciar a substituição em 48 (quarenta e oito) horas do equipamento por outro ou superior, em caráter provisório e temporário, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, findos os quais a substituição passará a ser definitiva.
- 18.10.1 Este prazo será contado a partir da data de substituição do equipamento. Não será aceita, em nenhuma hipótese, a entrega de equipamento de menor capacidade, a título de substituição, estando, portanto, sujeita às penalidades previstas para o não cumprimento das exigências.
- 18.11 Para retirar o equipamento dos locais onde o problema foi constatado dever-se-á observado o prazo estabelecido pelo setor de patrimônio e material e sem ônus para a mesma, caso ocorram 04 (quatro) ou mais chamadas com os mesmos defeitos constatados, dentro do período de 30 (trinta) dias.
- 18.12 Correrá por conta exclusiva da Contratada a responsabilidade pelo deslocamento de seus técnicos aos locais necessários, pela retirada e entrega dos equipamentos, assim como pelas despesas de transportes, frete e seguros correspondentes.
- 18.13 Para execução dos serviços de manutenção, a Contratada somente poderá desconectar os aparelhos que estiverem instalados ou ligados com prévia autorização da CONAB.
- 18.14 As instalações dos aparelhos deverão seguir o projeto de distribuição das salas, podendo ser modificado a critério da Conab.
- 19. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
- 19.1 Será efetuado após 10(dez) dias da instalação e entrega com o devido recebimento e aceito após a inspeção realizada pelo setor competente da CONAB, podendo ser rejeitado caso desatenda às especificações exigidas.
- 19.2 O tempo despendido pelo fornecedor para sanar as divergências constatadas, oriundas de rejeição dos serviços de instalação, não lhe dará direito a qualquer pretensão de correção nos preços apresentados ou na dilatação dos prazos de entrega.

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
0525	13		

- 19.3 O pagamento ficará condicionado à regularidade fiscal da CONTRATADA no SICAF, comprovada através de certidões vigentes e CADIN.
- 19.4 No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.
- 19.5 O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 20.1 A licitante vencedora se responsabilizará por quaisquer danos ou prejuízos causados à CONAB, em decorrência da execução contratual, incluindo-se, também, os danos causados a terceiros, a que título for.
- 20.2 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela CONAB, resguardados os procedimentos legais pertinentes, conforme estabelecido no inciso 2º, do artigo 9º, do Decreto 5.450, de 2005, poderá acarretar as seguintes sanções:
- Advertência;
 - Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pela recusa em retirá-la no prazo máxima de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Edital e no Contrato;
 - Multa de mora no percentual de 0,3% do valor global do contrato;
 - Multa de mora no percentual de 0,4% do 11º ao 20º dia de atraso;
 - Multa de mora no percentual de 0,5% do 21º ao 30º dia de atraso;
 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

21. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários e financeiros destinados a aquisição dos equipamentos correrão à conta: **PTRES: 060690; FONTE DE RECURSOS: 0250; NATUREZA DA DESPESA: 3449052; PI: ADMINISTRAR.**

22. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 22.1 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste **Pregão** mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico cpl@conab.gov.br, até as 18 horas, no horário oficial de Brasília-DF.
- 22.1.1 O **Pregoeiro**, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 22.2 Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 22.3 Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao **Pregoeiro** até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico cpl@conab.gov.br.
- 22.4 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
0525	13		

23. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 23.1 À Diretoria Colegiada da CONAB compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
- 23.1.1 A anulação do **Pregão** induz à da Ata de Registro de Preços, bem como à do Contrato.
- 23.1.2 Os **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 23.2 É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 23.3 No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
- 23.4 Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.
- 23.5 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
- 23.6 Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.
- 23.7 Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.
- 23.8 Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da CONAB, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.
- 23.9 O Edital e seus Anexos estarão disponibilizados, na íntegra, nos endereços: www.comprasnet.gov.br e www.conab.gov.br. O Edital, ainda, será fornecido pela **CONAB** a qualquer interessado, por meio da CPL, situada no andar Térreo do Ed. Matriz, SGAS Qd. 901, Conj. A, Lote 69, nesta Capital, devendo para isso o mesmo recolher junto ao Banco do Brasil, o valor de **R\$ 10,00 (dez reais)**, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, em nome da Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB, a ser emitida através do site www.stn.fazenda.gov.br ([SIAFI/GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO/IMPRESSÃO DE GRU](http://www.stn.fazenda.gov.br)), **Unidade Gestora-UG: 135100 – Gestão: 22211, Código de Recolhimento n.º 28830-6**.
- 23.10 Integram este Edital os seguintes Anexos:
- Anexo I** - Termo de Referência;
 - Anexo II** - Minuta de Contrato; e
 - Anexo IV** - Recibo de Retirada de Edital pela Internet.

24. DO FORO

- 24.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

Brasília-DF, 03 de Abril de 2014.

RAIMILSON FERNANDES DA SILVA
Pregoeiro

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
0525	13		

ANEXO I DO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO CONAB N.º 07 /2014

TERMO DE REFERÊNCIA – TR

1 DA JUSTIFICATIVA

A aquisição dos aparelhos de Ar Condicionados visa substituir os antigos aparelhos modelo Janela de 18000 BTUs, e acrescentar nas salas que não dispõem de aparelhos por novos modernos e mais econômicos do tipo Split, face ao longo tempo de uso, necessitando de constante substituições de peças, ocasionando transtornos aos usuários, com vibrações e ruídos anormais, e uso do gás agressivo ao meio ambiente. Alertamos também que a manutenção corretiva e preventiva já não é compatível com o custo benefício, assim como é elevado o consumo de energia elétrica.

2 DO OBJETIVO

2.1 Oferecer um clima ambiental de trabalho silencioso, adequado em função da temperatura e filtragem do ar ao bom desempenho das atividades aos empregados da CONAB, a fim de garantir maior produtividade e qualidade na execução dos serviços à Administração.

2.2 - Atender ao disposto no Artigo 17.5.2 da NR 17 (Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego): “Nos locais de trabalho onde são executadas atividades que exijam solicitação intelectual e atenção constantes, tais como: salas de controle, laboratórios, escritórios, salas de desenvolvimento ou análise de projetos, dentre outros, são recomendadas as seguintes condições de conforto:

- níveis de ruído de acordo com o estabelecido na NBR 10152, norma brasileira registrada no INMETRO; (117.023-6 / I2).
- índice de temperatura efetiva entre 20°C (vinte) e 23°C (vinte e três graus centígrados); (117.024-4 / I2).
- velocidade do ar não superior a 0,75m/s; (117.025-2 / I2).
- umidade relativa do ar não inferior a 40 (quarenta) por cento. (117.026-0/I2)”.

3 DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para instalação e fornecimento de aparelhos de ar condicionado, tipo SPLIT, nas dependências físicas do prédio da Matriz da CONAB, situado no SGAS Quadra 901, Lote 69, em Brasília/DF, conforme condições especificadas e quantidades estimadas constantes neste Termo de Referência.

4 DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Tem amparo legal na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005; Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006; e legislação correlata, aplicando-se subsidiariamente a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
0525	13		

5 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Será julgada vencedora do certame licitatório, a empresa que apresentar **MENOR PREÇO POR LOTE**, especificando o preço unitário e total por item, incluindo o equipamento e todas as despesas de instalação (mão-de-obra, materiais etc), e que atender todas as exigências estabelecidas no presente Termo de Referência e no Edital.

6 DA DOCUMENTAÇÃO

A licitante vencedora deverá apresentar a seguinte documentação:

6.1 Declaração do proponente, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame, na forma do § 2º, do art. 32 da Lei 8.666/93 alterado pela Lei nº 9.648/98 e Instrução Normativa/MARE nº 5/95.

6.2 Registro ou inscrição da empresa licitante e de seus Responsáveis Técnicos no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, em sua plena validade, acompanhada dos comprovantes de quitação, de acordo com o disposto no Inciso I do artigo 30 da Lei nº 8.666/93. No caso de empresas de fora do Distrito Federal, o documento deverá ser visado pelo CREA/DF.

6.3 Comprovação de possuir em seu quadro permanente, na data da licitação, Responsável Técnico, na área de engenharia elétrica, ou mecânica, devidamente registrado no CREA.

6.3.1 Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente, o sócio, o diretor (detentor de cargo de gestão) e o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Ficha de Registro registrada na DRT.

6.4 Atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no órgão competente - CREA, que comprove(m) que a Empresa e os Responsáveis Técnicos tenham prestado, a contento, serviços de natureza e vulto compatíveis com o objeto ora licitado e que façam explícita referência a pelo menos às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo, que permitam estabelecer, por comparação, proximidade de características funcionais, técnicas, dimensionais e qualitativas com os serviços objeto da presente licitação, em edificações não residenciais e com fornecimento de todo o material.

6.5 As licitantes deverão realizar uma minuciosa Vistoria no local onde serão executados os serviços, para pleno conhecimento das condições ambientais e técnicas em que serão desenvolvidos os trabalhos. A declaração de que efetuou vistoria no local dos serviços e que conhece as condições em que serão executados, não sendo admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores de desconhecimento do objeto contratado e de dificuldades técnicas não previstas, será fornecida pelo licitante.

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
0525	13		

6.6 Para vistoriar o local, as empresas interessadas deverão procurar a SUPAD/GERAD em dias úteis nos horários de 08:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas até 01 (um) dia anterior à data da realização da licitação, recebendo a Declaração de Vistoria, que será assinada pelos representantes da Empresa e da CONAB, conforme modelo existente.

6.7 A regularidade do cadastramento e da habilitação parcial do licitante inscrito no SICAF será objeto de confirmação “ON-LINE”, no ato da abertura da licitação, de acordo com o inciso III do item 7 da I.N. 2/2008, e suas alterações, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, sendo sumariamente inabilitada as licitantes que estiverem com qualquer documento vencido.

7 DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS BÁSICAS DO OBJETO

Lote	Item	Descrição do Objeto (Capacidade de refrig./modelo)	Qtd.	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
01	01	9.000 BTUs HI WALL INVERTER	03	R\$ 2.750,00	R\$ 8.250,00
	02	12.000 BTUs HI WALL INVERTER	50	R\$ 3.033,33	R\$ 151.666,50
	03	18.000 BTUs HI WALL INVERTER	99	R\$ 3.940,00	R\$ 390.060,00
	04	22/24.000 BTUs HI WALL INVERTER	31	R\$ 4.416,67	R\$ 136.916,77
Valor total (estimado)					R\$ 686.893,27

7.1 ESPECIFICAÇÃO DOS APARELHOS

- 7.1.1 Aparelhos de ar condicionado Split, Hi Wall
- 7.1.2 Vazão do ar aproximadamente de 600m³/h
- 7.1.3 Voltagem 220V monofásico ou 380V trifásico
- 7.1.4 Aletas especiais - Direcionamento automático
- 7.1.5 Filtros laváveis apropriados para neutralizar impurezas nocivas à saúde
- 7.1.6 Controle remoto eletrônico
- 7.1.7 03 (três) velocidades de ventilação
- 7.1.8 Gás refrigerante ecológico
- 7.1.9 Ciclo Frio

8 DO PROJETO BÁSICO CONTENDO AS ESPECIFICAÇÕES PARA INSTALAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS.

8.1 Toda tubulação para alimentação do gás de sucção e da linha de líquido, entre a condensadora e a evaporadora será de cobre, nas bitolas determinadas pelos fabricantes e compatível a capacidade do equipamento.

8.2 Todo isolamento das tubulações de gás deverá ser feito com tubos de polietileno.

8.3 Toda tubulação para drenagem dos evaporadores, deverá ser em PVC, na cor cinza na bitola recomendado pelo fabricante do equipamento.

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
0525	13		

8.4 Utilizar os pontos de alimentação elétrica existentes, ou diretamente da rede de distribuição, instalando-se disjuntor de proteção para cada aparelho, conforme NORMA NBR 5410, por conta da contratada.

8.5 Os Evaporadores serão fixados na parede, ou no teto, por meio de chapa metálica com tratamento contra oxidação, ou tirante chumbada na laje.

8.6 A tubulação de gás e drenagem de água, deverá ser fixada na parede e protegida por meio de calha metálica ou de PVC.

8.7 A instalação da condensadora deverá ser encima de placa de concreto, ou chumbada em suporte metálico tratado contra oxidação.

8.8 Todas as despesas relativas a execução dos serviços, correrão por conta da contratada.

9 DO PRAZO

9.1 O prazo para fornecimento, instalação e entrega dos aparelhos de ar condicionado será de 150 (cento e cinquenta) dias úteis, a contar da data da assinatura do Contrato.

9.2 A vigência do Contrato para fornecimento dos aparelhos de ar condicionado será de 12(doze) meses, a contar da data da assinatura.

10 DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS

A garantia dos aparelhos de ar condicionado será de no mínimo 01 (um) ano para peças e componentes após o recebimento dos equipamentos.

10.1 A empresa vencedora garantirá a reposição de peças e substituição das mesmas, por 01 (um) ano de fabricação.

10.2 A empresa vencedora garantirá a execução dos serviços de instalação que apresentarem defeitos pelo período de 12 (doze) meses, sem ônus para a CONAB a contar da data de recebimento dos mesmos.

10.3 Durante o período de garantia, a Contratada garantirá a CONAB a qualidade técnica dos equipamentos e dos serviços de assistência técnica dos equipamentos a serem fornecidos, contra qualquer defeito de fabricação ou desempenho que os equipamentos venham apresentar.

10.4 A garantia incluirá, além da prestação de serviços de assistência técnica, o reparo e a substituição de quaisquer peças ou componentes defeituosos dos equipamentos, tudo sem

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
0525	13		

qualquer ônus para a CONAB, exceto daqueles que comprovadamente sofreram desgastes por uso inadequado pela CONAB.

10.5 No caso de substituição de peças ou de equipamentos, os mesmos terão prazo de garantia, ao qualquer tempo, revalidado por um período mínimo igual ao da garantia, a contar da data em que ocorrer a substituição.

10.6 Serviços e equipamentos deverão estar de acordo com **INMETRO**.

10.7 Os serviços de garantia deverão ser prestados por técnicos habilitados e credenciados pela contratada.

10.8 O prazo para o reparo do material (reposição de peças) o serviço não poderá ultrapassar 72 (setenta e duas) horas, contados a partir da notificação pela CONAB.

10.9 Não sendo possível o término do reparo dentro do prazo estabelecido de 72 (setenta e duas) horas, a Contratada deverá providenciar a substituição em 48 (quarenta e oito) horas do equipamento por outro ou superior, em caráter provisório e temporário, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, findos os quais a substituição passará a ser definitiva.

10.9.1 Este prazo será contado a partir da data de substituição do equipamento. Não será aceita, em nenhuma hipótese, a entrega de equipamento de menor capacidade, a título de substituição, estando, portanto, sujeita às penalidades previstas para o não cumprimento das exigências.

10.10 Para retirar o equipamento dos locais onde o problema foi constatado dever-se-á observado o prazo estabelecido pelo setor de patrimônio e material e sem ônus para a mesma, caso ocorram 04 (quatro) ou mais chamadas com os mesmos defeitos constatados, dentro do período de 30 (trinta) dias.

10.11 Correrá por conta exclusiva da Contratada a responsabilidade pelo deslocamento de seus técnicos aos locais necessários, pela retirada e entrega dos equipamentos, assim como pelas despesas de transportes, frete e seguros correspondentes.

10.12 Para execução dos serviços de manutenção, a Contratada somente poderá desconectar os aparelhos que estiverem instalados ou ligados com prévia autorização da CONAB.

10.13 As instalações dos aparelhos deverão seguir o projeto de distribuição das salas, podendo ser modificado a critério da Conab.

11 DO VALOR

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
0525	13		

O valor é fixo e irrevogável para o fornecimento com instalação de ar condicionado, objeto deste Termo de Referência.

11.1. O valor “**Total Global**” estimado para fornecimento e instalação do objeto deste Termo de Referência é de R\$ 686.893,27 (seiscentos e oitenta e seis mil reais, oitocentos e noventa e três reais e vinte e sete centavos).

12 DO PAGAMENTO

Será efetuado após 10(dez) dias da instalação e entrega com o devido recebimento e aceito após a inspeção realizada pelo setor competente da CONAB, podendo ser rejeitado caso desatenda às especificações exigidas. O faturamento dos aparelhos entregues, poderá ser efetuado mensalmente.

12.1 O tempo despendido pelo fornecedor para sanar as divergências constatadas, oriundas de rejeição dos serviços de instalação, não lhe dará direito a qualquer pretensão de correção nos preços apresentados ou na dilatação dos prazos de entrega.

12.2 O pagamento ficará condicionado à regularidade fiscal da CONTRATADA no SICAF, comprovada através de certidões vigentes e CADIN.

13 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para cobrir as despesas decorrentes da aquisição objeto desta licitação estão consignados no Orçamento da CONAB, conforme Dotação Orçamentária para o exercício de 2013.

14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 A Contratada se responsabilizará por quaisquer danos ou prejuízos causados à CONAB, em decorrência da execução contratual, incluindo-se, também, os danos causados a terceiros, a que título for.

14.2 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Empresa, sem justificativa aceita pela CONAB, resguardados os procedimentos legais pertinentes, conforme estabelecido no inciso 2º, do artigo 9º, do Decreto 5.450, de 2005, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pela recusa em retirá-la no prazo máxima de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Edital e no Contrato;
- c) Multa de mora no percentual de 0,3% do valor global do contrato;
- d) Multa de mora no percentual de 0,4% do 11º ao 20º dia de atraso;
- e) Multa de mora no percentual de 0,5% do 21º ao 30º dia de atraso;

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
0525	13		

f) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

15 DA ENTREGA DOS APARELHOS

15.1 Os aparelhos serão instalados, conferidos e recebidos, após efetuados os testes de funcionamento acompanhados por pessoal autorizado da CONAB, obedecendo os horários de segunda a sexta-feira em dias úteis da 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas.

16 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;

16.1 Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada dos equipamentos, os mesmos serão rejeitados, no todo ou em parte, conforme dispõe o artigo 76 da Lei nº 8.666/93;

16.2 Notificar à Contratada qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos aparelhos de ar condicionado e execução dos serviços.

16.3 Efetuar o pagamento à Contratada no prazo e condições estabelecidos no item 12.

17 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Entregar e instalar os equipamentos no prazo disposto no item 9 e 9.1, contados da data conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência;

17.1 Fornecer equipamentos de primeira qualidade e perfeitamente adequados, conforme as capacidades e especificações técnicas estabelecidas no item 07.

17.2 Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.3 Emitir fatura no valor e condições do Contrato, apresentando-a à Contratante para atesto e pagamento. Indicar no corpo da Nota fiscal os dados bancários para liquidação da despesa;

17.4 A contratada se responsabilizará por eventuais danos causados aos equipamentos, em decorrência de comprovada má qualidade dos produtos fornecidos, comprometendo-se a promover os reparos que se fizerem necessários, sem nenhum ônus para a CONAB.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 A CONAB poderá revogar a licitação, por interesse público, antes da celebração do contrato, ou anulá-la, por ilegalidade, constatada de ofício, ou mediante provocação de terceiros, sempre, em ambas as situações, através de despacho fundamentado.

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
0525	13		

18.2 A nulidade do processo licitatório induzirá, automaticamente, à do contrato.

18.3 A CONAB reserva-se o direito de recusar o equipamento e/ou serviço de instalação entregue, se esse não estiver de acordo com a as especificações técnicas deste Termo de Referência.

18.4 A licitante ficará obrigada a entregar o material/serviços deste Termo de Referência, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização da CONAB.

Mário Theodoroviz
Gerência de Apoio Administrativo
Assistente Administrativo – CREA 576/TD

Aprovo o presente Termo de Referência nos termos do Art. 14 da IN nº 02 SLTI – MPOG de 30 de abril de 2008.

Erique Vilar de Almeida
Superintendência de Administração
Superintendente

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
0525	13		

ANEXO I-A

DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

Declaro que em ___/___/2014, às ___:___ horas, a empresa _____, CNPJ n° _____, sediada em CEP: _____, telefones: () _____, representada por _____, portador da RG n° _____, CPF n° _____, o qual vistoriou minuciosamente o local onde serão executados os serviços de instalações dos aparelhos de ar condicionado, no endereço: SGAS Quadro 901, Conj. "A", Lote 69, Ed. CONAB/MATRIZ, tomando conhecimento de todas as informações e condições para a execução dos serviços licitados.

Brasília, de de 2014.

Assinatura/Carimbo do Declarante
Representante da Empresa

Assinatura/Carimbo
Empregado da CONAB

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
0525	13		

ANEXO II DO EDITAL

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO N.º: 21200.000525/2013-91

Contrato N.º:

CONTRATO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB E A EMPRESA (-----).

A COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB, Empresa Pública Federal, entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, na forma preceituada no § 1.º do art. 173 da Constituição Federal, vinculada ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, conforme o art. 39 da Lei nº 9.649, de 27/05/98, instituída nos termos do inciso II, do art. 16 da Lei nº 8.029, de 12/04/90, com seu Estatuto Social aprovado pelo Decreto nº 4.514, de 13/12/02, com Sede/Matriz no SGAS, Quadra 901, Conjunto A, Lote 69, Brasília-DF, CNPJ nº 26.461.699/0001-80, representada por seu, brasileiro, estado civil, profissão, RG nº....., CPF nº, parte doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa, pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ nº, neste ato representada por, brasileiro, estado civil, CPF nº....., Carteira de Identificação nº, parte doravante denominada **CONTRATADA**, de conformidade com o que consta do Processo Administrativo n.º **21200.000525/2013-91**, referente ao **Pregão Eletrônico n.º 07/2014**, resolvem celebrar o presente Contrato de fornecimento e instalação de aparelhos de ar condicionado, que se regerá pelo Edital e seus anexos e pela proposta da contratada, no que couber, independentemente de suas transcrições, pela Lei n.º 8.666/93 e alterações seguintes, demais legislações pertinentes, no ato que autorizou a lavratura deste termo e da respectiva modalidade de contratação e pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Este Contrato tem por objeto o fornecimento e instalação, pela CONTRATADA, de aparelhos de ar condicionado na quantidade e preços unitários e totais, conforme a seguir relacionado, de acordo com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA:

LOTE	ITEM	Descrição do Objeto (Marca/Capacidade do refrig/ modelo)	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1	01	Marca 9.000 BTUs HI WALL INVERTER	03	R\$	R\$
	02	Marca..... 12.000 BTUs HI WALL INVERTER	50	R\$	R\$
	03	Marca.....18.000 BTUs HI WALL INVERTER	99	R\$	R\$
	04	Marca.....22/24.000 BTUs HI WALL INVERTER	31	R\$	R\$

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE FORNECIMENTO

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
0525	13		

2.1 O objeto contratado será fornecido integralmente pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1 O valor global para o fornecimento e instalação dos aparelhos de ar condicionados de que trata este Contrato, de acordo com a proposta da **CONTRATADA** e **Cláusula Primeira** é de : R\$(.....)

CLÁUSULA QUARTA- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1 Será efetuado após 10(dez) dias da instalação e entrega com o devido recebimento e aceite após a inspeção realizada pelo setor competente da **CONTRATANTE**, podendo ser rejeitado caso desatenda às especificações exigidas.
- 4.2 O tempo despendido pela **CONTRATADA** para sanar as divergências constatadas, oriundas de rejeição dos serviços de instalação, não lhe dará direito a qualquer pretensão de correção nos preços apresentados ou na dilatação dos prazos de entrega/instalação.
- 4.3 O pagamento ficará condicionado à regularidade fiscal da **CONTRATADA** no SICAF, comprovada através de certidões vigentes e CADIN.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

5.1 O valor global de que trata a **Cláusula Terceira** deste Instrumento será fixo e irrevogável.

CLÁUSULA SEXTA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

- 6.1 No caso de atraso de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela **CONTRATANTE** encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.
- 6.2 O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS LOCAIS, DA ENTREGA, DO PRAZO E DO PROJETO BÁSICO CONTENDO AS ESPECIFICAÇÕES PARA INSTALAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS.

- 7.1 Os aparelhos serão instalados nos locais definidos no Anexo II do Termo de Referência, e serão conferidos e recebidos, após efetuados os testes de funcionamento acompanhados por pessoal autorizado da **CONAB**, obedecendo os horários de segunda a sexta feira em dias úteis da 08:00 as 12:00 e das 14:00 as 18:00 horas.
- 7.2 O prazo para fornecimento, instalação e entrega dos aparelhos de ar condicionado será de 150 (cento e cinquenta) dias úteis, a contar da data da assinatura deste Contrato.
- 7.3 Toda tubulação para alimentação do gás de sucção e da linha de líquido, entre a condensadora e a evaporadora será de cobre, nas bitolas determinadas pelos fabricantes e compatível a capacidade do equipamento.
- 7.4 Todo isolamento das tubulações de gás deverá ser feito com tubos de polietileno envolvido com fita silver tape, na cor prata.
- 7.5 Toda tubulação para drenagem dos evaporadores, deverá ser em PVC, na cor cinza na bitola recomendado pelo fabricante do equipamento.

Processo	Ano	Folha	Rubrica
0525	13		

- 7.6 Utilizar os pontos de alimentação elétrica existentes, ou diretamente da rede de distribuição, instalando-se disjuntor de proteção para cada aparelho, por conta da **CONTRATADA**, de acordo com a norma NBR 5410.
- 7.7 Os Evaporadores serão fixados na parede, ou no teto, por meio de chapa metálica com tratamento contra oxidação, ou tirante chumbada na laje.
- 17.8 A tubulação de gás e drenagem de água, deverá ser fixada na parede e protegida por meio de calha metálica ou de PVC.
- 7.9 A instalação da condensadora deverá ser acima de placa de concreto, ou chumbada em suporte metálico tratado contra oxidação.
- 7.10 Todas as despesas relativas a execução dos serviços, correrão por conta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA OITAVA – DO PERÍODO DE EXECUÇÃO

- 8.1 O objeto contratado deverá de ser executado no prazo estabelecido no subitem 7.2 da **Cláusula Sétima** deste Instrumento.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.1 A despesa orçamentária da execução deste Contrato correrá à conta da **Natureza da Despesa** _____, da **Atividade** _____, conforme Nota de Empenho n.º _____, de ____/____/____.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 10.1 Não será exigida a prestação de garantia para o cumprimento da execução deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS E DOS SERVIÇOS

- 11.1 A garantia dos aparelhos de ar condicionado será de no mínimo 01 (um) ano para peças e componentes após o recebimento dos equipamentos.
- 11.2 A **CONTRATADA** garantirá a reposição de peças e substituição das mesmas, por 01 (um) ano de fabricação.
- 11.3 A **CONTRATADA** garantirá a execução dos serviços de instalação que apresentarem defeitos pelo período de 12 (doze) meses, sem ônus para a **CONTRATANTE** a contar da data de recebimento dos mesmos.
- 11.4 Durante o período de garantia, a **CONTRATADA** garantirá a **CONTRATANTE** a qualidade técnica dos equipamentos e dos serviços de assistência técnica dos equipamentos a serem fornecidos, contra qualquer defeito de fabricação ou desempenho que os equipamentos venham apresentar.
- 11.5 A garantia incluirá, além da prestação de serviços de assistência técnica, o reparo e a substituição de quaisquer peças ou componentes defeituosos dos equipamentos, tudo sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**, exceto daqueles que comprovadamente sofreram desgastes por uso inadequado pela **CONTRATANTE**.
- 11.6 No caso de substituição de peças ou de equipamentos, os mesmos terão prazo de garantia, ao qualquer tempo, revalidado por um período mínimo igual ao da garantia, a contar da data em que ocorrer a substituição.
- 11.7 Serviços e equipamentos deverão estar de acordo com **INMETRO**.
- 11.8 Os serviços de garantia deverão ser prestados por técnicos habilitados e credenciados pela **CONTRATADA**.

Processo	Ano	Folha	Rubrica
0525	13		

- 11.9 O prazo para o reparo do material (reposição de peças) o serviço não poderá ultrapassar 72 (setenta e duas) horas, contados a partir da notificação pela **CONTRATANTE**.
- 11.10 Não sendo possível o término do reparo dentro do prazo estabelecido de 72 (setenta e duas) horas, a **CONTRATADA** deverá providenciar a substituição em 48 (quarenta e oito) horas do equipamento por outro ou superior, em caráter provisório e temporário, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, findos os quais a substituição passará a ser definitiva.
- 11.10.1 Este prazo será contado a partir da data de substituição do equipamento. Não será aceita, em nenhuma hipótese, a entrega de equipamento de menor capacidade, a título de substituição, estando, portanto, sujeita às penalidades previstas para o não cumprimento das exigências.
- 11.11 Para retirar o equipamento dos locais onde o problema foi constatado dever-se-á observado o prazo estabelecido pelo setor de patrimônio e material e sem ônus para a mesma, caso ocorram 04 (quatro) ou mais chamadas com os mesmos defeitos constados, dentro do período do período de 30 (trinta) dias.
- 11.12 Correrá por conta exclusiva da **CONTRATADA** a responsabilidade pelo deslocamento de seus técnicos aos locais necessários, pela retirada e entrega dos equipamentos, assim como pelas despesas de transportes, frete e seguros correspondentes.
- 11.13 Para execução dos serviços de manutenção, a **CONTRATADA** somente poderá desconectar os aparelhos que estiverem instalados ou ligados com prévia autorização da **CONTRATANTE**.
- 11.14 As instalações dos aparelhos deverão seguir o projeto de distribuição das salas, podendo ser modificado a critério da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1 Acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato.
- 12.2 Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada dos equipamentos, os mesmos serão rejeitados, no todo ou em parte, conforme dispõe o artigo 76 da Lei nº 8.666/93;
- 12.3 Notificar a **CONTRATADA** qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos aparelhos de ar condicionado e execução dos serviços.
- 12.4 Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no prazo e condições estabelecidos no subitem 4.1 da Cláusula Quarta deste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 13.1.1 Entregar e instalar os equipamentos no prazo disposto no item 9 e 9.1, contados da data conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência;
- 13.1.2 Fornecer equipamentos de primeira qualidade e perfeitamente adequados, conforme as capacidades e especificações técnicas estabelecidas no item 07.
- 13.1.3 Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 13.1.4 Emitir fatura no valor e condições do Contrato, apresentando-a à Contratante para atesto e pagamento. Indicar no corpo da Nota fiscal os dados bancários para liquidação da despesa;
- 13.1.5 A contratada se responsabilizará por eventuais danos causados aos equipamentos, em decorrência de comprovada má qualidade dos produtos fornecidos, comprometendo-se a promover os reparos que se fizerem necessários, sem nenhum ônus para a CONAB.

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
0525	13		

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1 A **CONTRATADA** se responsabilizará por quaisquer danos ou prejuízos causados à **CONTRATANTE**, em decorrência da execução contratual, incluindo-se, também, os danos causados a terceiros, a que título for.
- 14.2 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem justificativa aceita pela **CONTRATANTE**, resguardados os procedimentos legais pertinentes, conforme estabelecido no inciso 2º, do artigo 9º, do Decreto 5.450, de 2005, poderá acarretar as seguintes sanções:
- Advertência;
 - Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pela recusa em retirá-la no prazo máxima de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Edital e neste Contrato;
 - Multa de mora no percentual de 0,3% do valor global do contrato;
 - Multa de mora no percentual de 0,4% do 11º ao 20º dia de atraso;
 - Multa de mora no percentual de 0,5% do 21º ao 30º dia de atraso;
 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

- 15.1 Este Contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, reconhecidos os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93, desde que esta notifique a **CONTRATADA** com antecedência mínima de **60 (sessenta)** dias.
- 15.2 Independentemente das penalidades aplicáveis, conforme **Cláusula Décima Quinta**, a rescisão operar-se-á de pleno direito, nos seguintes casos:
- Decretação de estado de insolvência da **CONTRATADA**;
 - Dissolução judicial ou extrajudicial da **CONTRATADA**;
 - Extinção da **CONTRATANTE** "ex vi legis";
 - Descumprimento de qualquer das condições deste Contrato, do edital e seus anexos, a critério da **CONTRATANTE**.
- 15.3 Ocorrendo o inadimplemento de obrigação contratual por parte da **CONTRATADA**, configurada em qualquer dos incisos do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATANTE** poderá declarar rescindido este **Contrato**, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, ficando a infratora sujeita, além do pagamento de perdas e danos, às demais cominações legais aplicáveis ao caso, obedecendo os procedimentos rescisórios ao disposto no parágrafo único do mesmo artigo.
- 15.4 A tolerância da **CONTRATANTE**, em não exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste Contrato, não constituirá novação, nem implicará em renúncia aos direitos de exigi-lo a qualquer tempo.
- 15.5 Ensejará rescisão contratual a subcontratação ou sub-rogação, total ou parcial, do objeto contratado, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que venham a ser consideradas prejudiciais à execução deste Contrato, a exclusivo critério da **CONTRATANTE**.
- 15.6 Na ocorrência de fusão, cisão ou incorporação, a **CONTRATADA** deverá notificar à **CONTRATANTE**. no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do evento.

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
0525	13		

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1 O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VINCULAÇÃO

17.1 Consideram-se integrantes do presente Instrumento Contratual os termos do Edital de Pregão Eletrônico **CONTRATANTE** n.º /2014 e seus Anexos e demais documentos pertinentes, independente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

18.1 Aplica-se à execução deste Contrato, inclusive aos casos omissos, as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA MANUTENÇÃO DA QUALIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO

19.1 A **CONTRATADA** se obriga a manter durante todo o período de execução do objeto deste Contrato, proporcionalmente às obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS ALTERAÇÕES

20.1 Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

21.1 Os acréscimos e supressões objeto do presente Contrato, obedecerão ao que estabelece o art. 65, Parágrafo Primeiro da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS

22.1 Do ato de rescisão unilateral deste Contrato, na forma do art. 79, inciso I da Lei n.º 8.666/93, e aplicação das penalidades de advertência, suspensão temporária e multa, cabe recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, que será dirigido à autoridade superior por aquela que praticou o ato recorrido.

22.2 A intimação do ato de suspensão temporária será através de publicação no Diário Oficial da União, e as de advertência e multa registradas no SICAF e, paralelamente, comunicadas por escrito à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

23.1 A Fiscalização deste Contrato ficará sob a responsabilidade de técnico da SUPAD/GERAD, formalmente indicado, com o respectivo substituto, a qual compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, dos problemas ou dos defeitos observados. Os fiscais de tudo darão ciência à empresa, conforme determina o art. 67, da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações.

23.2 A presença da Fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade, ou ainda, resultante de

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
0525	13		

imperfeições técnicas, e na ocorrência desses fatores, não implica corresponsabilidade da **CONTRATANTE**

- 23.3** As decisões e as providências que ultrapassarem a competência da fiscalização serão encaminhadas à autoridade competente da **CONTRATANTE** para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 67, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

- 24.1** Caberá à **CONTRATANTE**, no prazo de até 20 dias, contado da data da assinatura do presente Contrato, providenciar a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, visando a sua eficácia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

- 25.1** Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e demais normas aplicadas a matéria.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DO FORO

- 26.1** As partes elegem o foro da Justiça Federal, seção judiciária de Brasília-DF, competente para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas em razão deste Contrato, que não puderem ser resolvidas de comum acordo.
- 26.2** Por estarem justas e acordadas firmam o presente instrumento, em **03 (três)** vias, de igual teor e forma, diante das testemunhas abaixo identificadas.

Brasília -DF, de de 2014.

PELA CONTRATANTE:	PELA CONTRATADA:
--------------------------	-------------------------

TESTEMUNHAS:

Nome:
Doc. Identidade:

Nome:
Doc. Identidade:

Processo	Ano	Folha	Rubrica
0525	13		

ANEXO III DO EDITAL

TERMO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO ELETRÔNICO CONAB N.º 07 /2014
PROCESSO N.º 21200.000525/2013-91

Razão Social: _____

CNPJ nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Retiramos, por meio de acesso à página www.conab.gov.br ou www.comprasnet.gov.br, nesta data, cópia do Edital do Pregão Eletrônico N.º 07/14.

Local: _____, ____ de _____ de 2014.

Assinatura